



Município de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 55/2018
28 DE FEVEREIRO DE 2018

“ DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O BIÊNIO 2017/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

GERALDO DONIZETI DE CARVALHO – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através dos artigos 70, inciso VII e 97; combinado com o artigo 3º, §§, da Lei Municipal nº 1446/93, de 27/04/1993, que “ Institui o Conselho Municipal de Saúde dá outras providências.” e alterações através da Lei Municipal nº 1737/2003, de 11/03/2003 ;

DECRETA :

Art. 1º - Fica nomeados os Membros abaixo descritos, para comporem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, para o biênio 2017/2019; sendo :

I – DO GOVERNO MUNICIPAL :

a – Dois representantes indicados pelo prefeito :

MEMBROS TITULARES :

- 01 – CLEITON OLIVEIRA BARBOSA
- 02 – RAÍSSA MICHEL SALLOUM EL NAHOUM

MEMBROS SUPLENTEs :

- 01 – CLEBER DE OLIVEIRA MELO
- 02 – ROVILSON FELISBERTO DOS REIS

II – DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS :



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

a – Representantes dos Prestadores de Serviços Privados ou Filantrópicos :

MEMBROS TITULARES :

- 01 – MARIA ANTONIETA LIMA
- 02 – REGINA DE CÁSSIA MORAIS

MEMBROS SUPLENTEs :

- 01 – ADRIANA HELENA DA SILVA
- 02 – ANDRESSA APARECIDA DO COUTO BARBOSA

III – DOS TRABALHADORES DO SUS :

a – Três representantes das Entidades de Trabalhadores do SUS :

MEMBROS TITULARES :

- 01 – KARINA KELLY RIBEIRO
- 02 –
- 03 –

MEMBROS SUPLENTEs :

- 01 –
- 02 –
- 03 –

IV – DOS USUÁRIOS :

a – Seis representantes das Entidade ou Associações de Bairros :

MEMBROS TITULARES :

- 01 –
- 02 –
- 03 –
- 04 –
- 05 –
- 06 –



Município de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

MEMBROS SUPLENTE :

- 01 –
- 02 –
- 03 –
- 04 –
- 05 –
- 06 –

Art. 2º - Pelos serviços prestados junto a este Conselho Municipal, os membros titulares ou suplentes não serão remunerados, sendo considerados de interesse da sociedade.

Art. 3º - Revogam – se às disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos retroagidos à 20/12/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Gabinete e Secretaria do Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas – MG, aos 28 de fevereiro de 2018.

Geraldo Donizeti de Carvalho
Prefeito Municipal